

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**Institui Aposentadoria
Compulsória em favor de
Servidor Público Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 007/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentado Compulsoriamente o Servidor **FLORENTINO DAMASCENO SENNA**, RG nº 0100736475 e CPF nº 064.048.125-68, no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1204229, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Os Proventos da aposentadoria serão proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 40 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor equivalente a **R\$ R\$ 177,93** (cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondente a 80% de todo o período contributivo do Servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 332,07** (trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época em que completou o requisito etário.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2010, dia posterior à data em que o servidor completou 70 (setenta) anos de idade, revogando-se o Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
10 DE JANEIRO DE 2018.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM